



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Básica Antônio Tabosa Braga		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Básica Antônio Tabosa Braga, no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 0541330/2014</b>	<b>PARECER N° 0666/2014</b>	<b>APROVADO EM: 20.11.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Antônia Eveline Pinheiro da Silva, diretora da Escola de Educação Básica Antônio Tabosa Braga, em Itapipoca, por meio do processo nº 0541330/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, tem sede em Santa Bárbara, Distrito Deserto, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob nº 07.623.077/0001-67, e INEP nº 23037911.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Antônia Eveline Pinheiro da Silva, diretora geral, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará-UECE, Registro nº 8535, e a secretária escolar, Genyce Soares Siebra dos Santos, Registro nº 7222. O corpo docente é composto de dezoito professores, dos quais, quinze são habilitados e três com autorização temporária.

O acervo bibliográfico é constituído de 910 livros para um total de 339 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,6 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Luciano Ferreira, CREA nº 40570-D, e Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0666/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0948/2014, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados insertos no SISP a respeito da instituição.

Urge que essa Escola adeque seu corpo docente aos padrões exigidos pela legislação educacional vigente e amplie o acervo bibliográfico para, no mínimo, cinco títulos por aluno, até o próximo credenciamento.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola de Educação Básica Antônio Tabosa Braga, em Itapipoca, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício